



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo



LEI Nº 538 de 23 DE SETEMBRO DE 1 965.

AFONSO JOÃO LOPES, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, ...

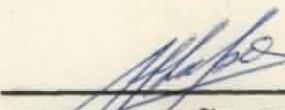
FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º- Fica a partir do mês de agosto do corrente ano, equipa rados aos diaristas, os vencimentos dos componentes da guarda-noturna.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento e suplementadas se necessário.

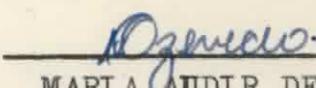
Artigo 3º- Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 23 de setembro de 1 965.


AFONSO JOÃO LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar - de costume.


MARIA AUDIR DE AZEVEDO
Secretário Subst.-